



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



PROJETO DE LEI Nº 002/2022

Dispõe sobre a adequação da remuneração mínima da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica e dá providências correlatas.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º- Nenhum servidor efetivo integrante da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica, no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Amaraji, receberá remuneração inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica.

- I- A Remuneração do professor com carga horária de 200h/a será de R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), perfazendo a hora aula de R\$ 19,22 (dezenove reais e vinte e dois centavos);
- II- A Remuneração do professor com carga horária de 150h/a será de R\$ 2.884,22 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte dois centavos), perfazendo a hora aula de R\$ 19,22 (dezenove reais e vinte e dois centavos);

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Amaraji, em 22 de Fevereiro de 2022.

Aline Gouveia

Prefeita

PREFEITURA MUN. DE AMARAJI
Aline de Andrade Gouveia
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI
APROVADO
Em 22 de 02 de 2022
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



Justificativa ao Projeto de Lei nº 002/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Amaraji.

Ilustríssimos Senhores Vereadores.

Este Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a corrigir a remuneração mínima dos Professores integrantes do Quadro do Magistério Municipal, a fim de adequá-la ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC, estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/2008, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal, no art. 60, inciso III, alínea “e”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Assim, desde a sua edição, o piso salarial foi reajustado de acordo com o mesmo percentual de reajuste de crescimento, nos dois anos anteriores, do valor mínimo nacional por aluno/ano (VAAF-MIN) dos anos iniciais do ensino fundamental urbano, sendo feito a partir de portaria publicada anualmente pelo Ministério da Educação (MEC).

Assim, como medida de valorização dos profissionais da Classe Docente do Magistério Municipal, submetemos o presente Projeto de Lei à análise desta Egrégia Casa, o qual solicitamos **que seja apreciado em regime de urgência**, certos da aprovação da matéria pelos nobres Vereadores.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência e dignos pares nossos sinceros protestos de grande apreço, elevada estima e distinta consideração.

Gabinete da Prefeita de Amaraji, em 22 de Fevereiro de 2022.

Aline Gouveia

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI
Aline de Andrade Gouveia
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI
APROVADO
Em 24 de 02 de 2022
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



Ofício nº014/2022.

Amaraji, 23 de Fevereiro de 2022.

Ao

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Amaraji-PE

Cumprimentando Vossa Excelência, venho remeter em anexo:

Projeto de Lei Nº 002/2022 – “Dispõe sobre a adequação da remuneração mínima da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica e dá providências correlatas.”.

Para apreciação e posterior aprovação dos Ilustres Vereadores dessa Egrégia Casa Legislativa.

Sem outro particular para o momento, aproveito do ensejo para renovar votos de estima e apreço.

Atenciosamente;

ALINE DE ANDRADE
GOUVEIA:05867400409

Assinado de forma digital por
ALINE DE ANDRADE
GOUVEIA:05867400409
Dados: 2022.02.23 11:49:18 -03'00'

Aline Gouveia

Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI

Expediente Recebido em 23 de 02 de 2022

11-1065 
Funcionário que recebeu



Amaraji-PE, 24 de fevereiro de 2022.

PARECER EM CONJUNTO Nº 005 DE 2022

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS SOBRE O PROJETO 002/2022 APRESENTADO PELO EXECUTIVO MUNICIPAL.

“EMENTA: DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO MÍNIMA DA CLASSE DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I - RELATÓRIO

Foi encaminhado as comissões desta casa de Leis para emissão de parecer, o projeto de lei nº 002, de 22 de fevereiro de 2022, de autoria do Executivo Municipal, através da Prefeita do Município de Amaraji Aline de Andrade Gouveia, que tem por escopo corrigir a remuneração mínima dos professores integrantes do quadro do Magistério Municipal, a fim de adequá-la ao piso salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC.

É o sucinto relatório.

Passo a análise jurídica.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI
APROVADO

Em, 24 de 02 de 2022


PRESIDENTE

II - ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Da Competência e Iniciativa



O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art.46, I, da Lei Orgânica Municipal dispõe ser matéria de iniciativa privativa do prefeito.

2.2. Do Quórum e Procedimento

Para aprovação do Projeto de Lei nº 002/2022 de Iniciativa do Executivo Municipal, será necessário o voto favorável por maioria simples dos membros da Câmara, conforme dispõe o artigo 47 da Lei Orgânica Municipal e art. 145, IX do Regimento Interno desta Casa.

2.3. Das Comissões Permanentes

Por fim, verifica-se que a proposição está sendo submetida ao crivo das comissões de: Justiça e Redação, Educação, Cultura e Desportos e Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas. Contando também com debate e participação do Sindicato dos Servidores Municipais nas presentes reuniões.

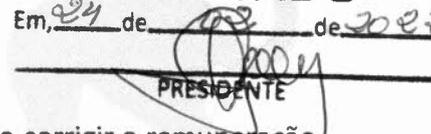
2.4. Da Legislação

A matéria disciplinada no presente PROJETO DE LEI tem por objetivo corrigir a remuneração mínima dos professores integrantes do quadro do Magistério Municipal, obedecendo a Lei Federal de nº 11.738/2008 em cumprimento ao que determina a Constituição Federal, no art. 60, inciso III, alínea "e", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, Como medida de valorização dos professores da Classe do Docente do Magistério Municipal.

E assim o presente projeto de lei se adequa as necessidades locais e a legislação Federal tudo de acordo com os princípios Constitucionais exigidos.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAÍ
APROVADO

Em, 24 de 03 de 2022


PRESIDENTE

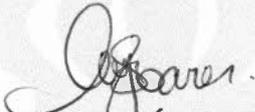
III - CONCLUSÃO



Diante de todo o exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, depois de observadas as recomendações constantes neste parecer, as Comissões OPINAM pela viabilidade técnica e de mérito do Projeto de Lei 002/2022 de autoria do Executivo Municipal.

Amaraji, 23 de fevereiro de 2022.

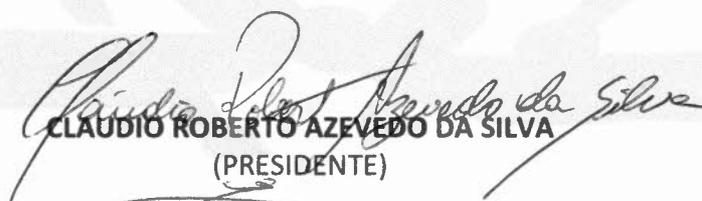
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

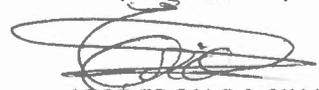

MARIA JOSÉ SOARES
(PRESIDENTE)

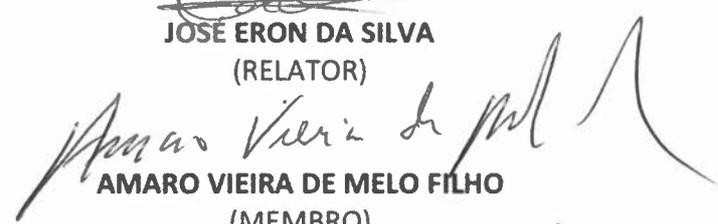

MARCELO ANTONIO DA SILVA
(RELATOR)


DANIEL DE LIMA SILVA
(MEMBRO)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS


CLAUDIO ROBERTO AZEVEDO DA SILVA
(PRESIDENTE)


JOSÉ ERON DA SILVA
(RELATOR)


AMARO VIEIRA DE MELO FILHO
(MEMBRO)

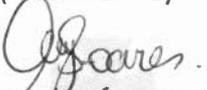
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAÍ
APROVADO

Em 24 de 02 de 2022


PRESIDENTE




DANIEL DE LIMA SILVA
(PRESIDENTE)


MARIA JOSÉ SOARES
(RELATOR)


CLAUDIO ROBERTO AZEVEDO DA SILVA
(MEMBRO)

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAÍ
APROVADO
Em, 24 de  de 2022
PRESIDENTE